I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS II

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

ROGERIO BORBA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais e direito agrário e agroambiental II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogerio Borba; Francielle Benini Agne Tybusch – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-107-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Ambiental. 3. Sustentabilidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS II

Apresentação

O Grupo de Trabalho DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL II realizado na primeira edição do Encontro Virtual do CONPEDI, contou com a apresentação de pôsteres. Este espaço semipresencial possibilitou discussões que demonstravam ser fruto de elevado preparo dos expositores. As temáticas indicavam caminhos para uma maior reflexão em temas ambientais e socioambientais atuais.

O grupo de trabalho foi desenvolvido com a apresentação de grupos de exposições, seguidas de um profícuo debate entre os participantes e os coordenadores. Os debates demonstraram a qualidade das pesquisas dos participantes, oriundos de diversas instituições de todo o país.

Recomendamos a leitura.

Rogério Borba da Silva - UVA

Francielle Benini Agne Tybusch - UFN

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Júlio César Rodrigues de Almeida

Resumo

INTRODUÇÃO: Este artigo aborda o direito ao meio ambiente como direito fundamental e a atuação do Supremo Tribuna Federal em sua defesa.

PROBLEMA DE PESQUISA: A imprescindibilidade da implementação de políticas públicas eficientes, bem como de tutela jurisdicional sólida.

OBJETIVO: Demonstrar que o Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição, tem atuado como um dos maiores expoentes em defesa de um meio ambiente sustentável e equilibrado.

MÉTODO: Lançou-se mão da metodologia lógico-dedutiva e pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Através de estudos de algumas decisões, verifica-se que Nossa Corte Maior tem atuado de maneira segura e eficiente.

Palavras-chave: Meio Ambiente, Constituição Federal, Direito Ambiental, Sustentabilidade, Jurisprudência

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Mudanças Climáticas. In: Colóquio Judicial sobre Constituição, Ambiente e Direitos Humanos: prática e implementação. Brasília-DF: Comissão de Meio Ambiente - CMA; Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional – CMMC, 22, maio, 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/23/barroso-aponta-papel-dos-juizes-na-protecao-do-meio-ambiente. Acesso em: 27 jun. 2019,

BORILE, G. O.; SANTOS, L. B.; CALGARO, C. O Direito Ambiental e a proteção dos recursos naturais: aspectos evolutivos e interacionais da relação entre o homem e o meio ambiente. Contribuciones a las Ciencias Sociales, v. 33, n. 9, jul.-set. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em cinco, out. 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais até o nº. 105, de três jul. 2019. – Brasília-DF: SF/SET, 2019.

_____. Decreto Legislativo n. 2, de 1994. Convenção Sobre Diversidade Biológica – CDB.

Aprova o texto do Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

_____. Emenda Constitucional n. 96 de 06 de jun. de 2017. Acrescenta o parágrafo 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica. Brasília-DF: DOU, 7 jun.2017, Edição 108, Seção 1, p. 1.

_____. Lei n. 6.938, de 31 de ago. de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília- DF, DOU, 2 set. 1981.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADI 3.937, rel. min. Dias Toffoli, j. 24-8-2017, P, Informativo 874, ADI 3.406 e ADI 3.470, rel. min. Rosa Weber, j. 29-11-2017, P, Informativo 886.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADPF 101. Voto da Ministra Carmem Lúcia.

FARIAS, Talden; COUTINHO, Francisco Seráphico da N.; MELHO, Geórgia Karênia R. M. M. Direito Ambiental. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental brasileiro. 17. ed., São Paulo: Malheiros, 2009.

MELHO, Geórgia Karênia R. M. M. Direito Ambiental. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

MIGLIARI JR, Arthur. Crimes ambientais. São Paulo: Lex Editora, 2001.

NALINI, José Renato. Proteção do meio ambiente. (Excerto). Apud FARIAS, Paulo José Leite. Judiciário e proteção do meio ambiente. Jornal de Brasília. Brasília-DF, publicação do MPDFT, s/d. Disponível em: http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/artigos-menu/artigos-lista/315-judiciario-e-protecao-do-meio-ambiente. Acesso em: 27 jun. 2019.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 2.